Câmara M. Barcelos DAAG

Registo:

22.642|23

Data Entrada: 07-03-2023



## CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2023 MEDIDAS DE APOIO I-B/III

### MUNICÍPIO DE BARCELOS ACULDEPE - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE PEREIRA

#### Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...), conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013. de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º, da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos. Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; e
- 2 <u>ACULDEPE ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE PEREIRA</u>, pessoa coletiva n.º504 658 808, com sede na Rua da Igreja n.º408, 4755-410, freguesia de Pereira, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, <u>Vítor Filipe Simões Teixeira</u>, pelo seu Vice-Presidente para a Área Desportiva, <u>Pedro José Araújo Fernandes</u>, e pelo seu Tesoureiro, <u>José da Ponte Ferreira</u>, com plenos poderes para o ato, doravante designada por SEGUNDO OUTORGANTE.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medidas de apoio)

Medidas de apoio contempladas no presente contrato:

- a) Medida de apoio I-B Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de futebol;
- b) Medida de apoio III Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Objeto)

Constituem objeto do presente contrato a execução de programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra e no apoio ao fornecimento de material e mão de obra para o revestimento na parte exterior dos balneários e respetiva limpeza e revestimento de parte dos muros.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão e/ou cessação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2022/2023, com início a 1 de agosto de 2022 e término a 31 de julho de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### (Custo de execução do programa)

Os custos apresentados pelo Segundo Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivo são:

- a) Medida de Apoio I-B: 1.296,00€ (mil duzentos e noventa e seis euros);
- b) Medida de Apoio III: 9.490,00€ (nove mil quatrocentos e noventa euros).

#### CLÁUSULA QUINTA

#### (Comparticipação)

- 1 Para a execução dos programas de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante:
- 1.1. <u>Uma comparticipação financeira de apoio à medida III</u>, concretamente para apoio ao fornecimento de material e mão de obra para o revestimento na parte exterior dos balneários e respetiva limpeza e revestimento de parte dos



muros, no valor <u>até 9.490,00€ (nove mil quatrocentos e noventa euros)</u>, cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

- 1.2. Uma comparticipação sob a forma material e/ou logística, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, mediante pedido a efetuar pelo Segundo Outorgante o qual será analisado e decidido conforme disponibilidades.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização dos programas de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação mencionada no presente contrato serão suportados pelo Segundo Outorgante.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### (Associação de Futebol de Braga)

- O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva 2022/2023 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2022, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga.
- 1.1. A comparticipação financeira mencionada no número anterior, no montante até 807,00€ (oitocentos e sete euros), tem como finalidade apoiar:
- 1.1.1. A filiação das equipas;
- 1.1.2. A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 9, 7, 5 e/ou futsal;
- 1.1.3. A inscrição dos atletas federados da coletividade para o futebol 11, no limite de 25 atletas federados.
- 1.1.4. As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do Segundo Outorgante, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

1.1. - Executar os programas de atividades apresentados ao Primeiro Outorgante, que constituem objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos nos programas de desenvolvimento desportivo.



- 1.2. Salvaguardar a existência de um seguro de responsabilidade civil extracontratual e de acidentes pessoais para:
- a) As suas atividades que se desenvolvam em espaços do Estado Português, do Município ou das freguesias, integrados nos respetivos domínios público ou privado;
- b) As suas instalações ou sob a sua administração;
- c) As atividades por si organizadas e que se desenvolvam em espaços não públicos.
- 1.3. Assegurar que os seus atletas tenham efetuado os exames de avaliação médico-desportiva para efeitos competitivos.
- 1.4. Assegurar que os seus treinadores disponham das habilitações necessárias, ao abrigo da legislação, para o desempenho das suas funções.
- 1.5. Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes, bem como garantir o bom manuseamento dos equipamentos, com respeito pelas normas de segurança dos mesmos.
- 1.6. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social.
- 1.7. Respeitar o prazo de execução predeterminado.
- 1.8. Criar, conforme o disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.
- 1.9. Colocar, sem prejudicar a época desportiva, o pessoal técnico à disposição da Câmara Municipal em períodos e atividades a combinar entre as partes.
- 1.10. Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais.
- 1.11. Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, quando aplicável, bem como em todos os meios de promoção e divulgação dos programas de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.
- 1.12. Colocar uma faixa com a designação "A Câmara Municipal apoia o Desporto", ou outra, nos locais ou recintos desportivos. A faixa deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato de desenvolvimento desportivo.
- 1.13. Informar por escrito o Primeiro Outorgante, sempre que, para a realização das atividades propostas nos programas de desenvolvimento desportivo, necessite do apoio mencionado no ponto 1.2. do n.º1 da Cláusula Quinta.



#### CLÁUSULA NONA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Futebol e a Associação de Futebol de Braga nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, medida de apoio I-B, apresentado pelo Segundo Outorgante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução dos programas de desenvolvimento desportivo mencionados na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento dos programas de atividades que justificaram a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2023, um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Cessação)

- 1 Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, a vigência do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo cessa:
- a) Quando estiverem concluídos os programas de desenvolvimento desportivo que constituem o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução dos programas, se torne objetiva e



definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro;
- d) Quando, no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante, não forem apresentados os documentos mencionados no n.º2 do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### (Defesa da integridade e combate à violência, à corrupção e à dopagem associadas ao desporto)

O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação dos resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica, em conformidade com o n.º1 do Artigo 24.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, a suspensão de todos os apoios concedidos pelo Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

(Documentos complementares)

Fazem parte integrante do presente contrato, os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo



Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, <u>o 3</u> de <u>Houço</u> de 2023

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A ACULDEPE

Associação Cultural e Desportiva de Pereira

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Tario Contambino loges

Presidente da Câmara Municipal

/Vítor Filipe Simões Teixeira/

Vitor Elipe Simon Teixerra.

Presidente da Direção

Pedro José Araújo Fernandes/

Vice-Presidente para a Área Desportiva

/José da Ponte Ferreira/

Tesoureiro

ACULDEPE Esociação Cultural e Desportiva de Pereira

Com Sourges 1 -8





# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

#### MEDIDA DE APOIO

I-B - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

#### MODALIDADE

**Futebol** 

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

ACULDEPE - Associação Cultural e Desportiva de Pereira

(COLETIVIDADE)

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





#### **COLETIVIDADES**

#### PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido
Pelo primeiro ano, a ACULDEPE proporcionou à freguesia de Pereira e às freguesias vizinhas o desporto para crianças através da criação escalões de formação na modalidade de futebol.  Vimos por este meio solicitar apoio à atividade regular na modalidade de futebol para os escalões de formação, nomeadamente na inscrição nos atletas nas respetivas federações.
1.2 Modalidade
1.21 \(\times\) De prática exclusivamente coletiva.
1.2.1.1 Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:
1.2.1.1.1 Basquetebol
☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☒ Não aplicável.
1.2.1.1.2 Futebol e Futsal a) A nível Nacional/Regional
☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☑ Não aplicável.
b) A nível local
☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☒ Não aplicável.
1.2.1.1.3 Hóquei em Patins
☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia
☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☒ Não aplicável.
1.2.1.1.4 Voleibol e Andebol
☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☒ Não aplicável.
1.2.2 De prática essencialmente individual.
☐ Modalidade desportiva motorizada.
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
☐ Não aplicável.
Tel 253809500

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-parcelos.pt www.cm-barcelos.pt





1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalão	N.º de atletas		N.º de
(SIM/NÃO)			Masc.	Fem.	equipas
SIM	Campeonato Distrital de Benjamins - AF Braga	Benjamins	13		1
NÃO	Campeonato de Traquina e Liga Mini AS Barcelos	Petizes	12		1
-					
					_
-					
-					

	a amadora.	eugoes apresentadas no Fiano de Atividades <u>não tem natureza</u>	profissional. Tratam-se de provas/competições
<b>⊠</b> Sim	□Não	☐ Não aplicável.	
1.5 Prete	nde divulga	r o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipame	entos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
⊠ Sim	□Não		
Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm www.cm-barcelos			3 Mod.CM8344E





2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
☑ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
☑ Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
🔀 Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
Outros. Descreva:
3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).
○ Não aplicável. ⊙ Outro. Descreva:
Federação Portuguesa de Futebol - filiação de atletas e dirigentes Associação de Futebol de Braga - organização e calendarização dos campeonatos e respetivos jogos.
resolução de l'aleboi de Braga do gameação e entrada Esqua dos empetandos e respectivos jugos.
4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.  O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
Não aplicável.
Outro. Descreva.
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2023 - Época Desportiva 01/08/2022 a 31/07/2023 outro:
6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
⊙ Não aplicável. O Outro. Descreva:
Tel. 253809600 4

Tel. 253809600 Fax. 253821263 emat: geral@cm-parcelos.pt www.cm-barcelos.pt





#### PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:
7.1 Técnica/Humana:
7.1.1 Sócios
7.1.1.1 🔀 Número de sócios com a situação regularizada. 300
7.1.2Atletas
7.1.2.1 Número
☐ Número total de atletas seniores federados.
☑ Número total de atletas de formação federados. 13
☑ Número total de atletas seniores não federados. 28
☑ Número total de atletas de formação não federados.  12
□ Não aplicável.
7.1.2.2 Federação
a) Atletas federados na: Federação Portuguesa de Futebol
7.1.3 Pessoal Técnico
7.1.3.1 Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 4 - Não aplicável.
That aplicaves.
7.2 Material:
7.2.1 Informação sobre as instalações:
a) Sede: O Instalações próprias O Cedida O Arrendada O Outra. Descreva:
7.2.2 Informação sobre o transporte:
a) Transporte próprio:
Uma carrinha de 9 lugares.
el. 253809600

Tel. 253809600 Fax. 253821263 emai: geral@cm-parcelos.pt www.cm-barcelos.pt





#### 8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

#### 8.1. - Despesas\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	N	IONTANTE (€
Quota anual da AF Braga		60 €
Inscrição Campeonato Distrital de Benjamins - AF Braga		280 €
Cartões - Licença FPF (12€ x 13 atletas)		156 €
Inscrição no Campeonato de Traquina e Liga Mini AS Barcelos		100 €
Material de apoio (balizas, bolas, coletes, toalhas,)		500 €
Equipamentos de treino		200 €
	TOTAL:	1.296 €

#### 8.2. - Receitas\*\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS		MONTANTE (€
Apoio Junta de Freguesia de Pereira		400 €
Câmara Municipal de Barcelos		896 €
·		
	TOTAL:	1.296 €





#### 4750-323 Barcelos

<ul> <li>Exemplos de Desp</li> </ul>	esas:
--------------------------------------	-------

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- \*\* Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

#### PARTE III - CONCLUSÃO

O Não. O Sim.

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO	DE APOIO FINANCEIRO.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.

Sim. Associação de Futebol de Braga
11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
○ Não.
<ul> <li>Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.</li> </ul>
○ Sim. Descreva:

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-parcelos.pt www.cm-barcelos.pt





- OBSERVAÇÕES.	
CLARO QUE AS INFORMAÇÕES PR	ESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR
	PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
Les	reira, 18 de Dospulso de 20 22
	O REQUERENTE
	ACULDEPE
	Associación Cultura a Consequente de discours
	/Assinatura e Carimbo/
Meta To	Exer, Presidente Aculdepe
MARKE CO.	/Nome e Função/
	/Assinatura/
	/Nome e Função/
	/Assinatura/
	/Nome e Função/
	/ Nome e runçau/
A: Os titulares dos órgãos sociais em funç	ções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao
ato-programa de desenvolvimento desporti ada, datada e carimbada.	ivo deverão rubricar todas as páginas do programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa





# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2023

#### MEDIDA DE APOIO

III - Apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos.

### MODALIDADE Futebol

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

ACULDEPE - Associação Cultural e Desportiva de Pereira

(COLETIVIDADE)

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





#### **COLETIVIDADES**

#### PARTE I - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1 – DESCRIÇÃO, CARATERIZAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA QUE PRETENDE REALIZAR.

1.1. – Descrição e justificação do pedido
A ACULDEPE - Associação Cultural e Desportiva de Pereira tem, na presente época, uma forte aposta no desporto: - Equipa Sénior: Campeonato Popular de Barcelos - Escalões de Formação: Petizes e Benjamins
- Equipa Feminina: Cedência de instalações à equipa barcelense: Destreza Aventura
1.2 Modalidade
1.2.1   ☐ De prática exclusivamente coletiva.
1.2.1.1 Divisão em que competiu a correspondente equipa sénior na época desportiva imediatamente anterior:
1.2.1.1.1 Basquetebol
☐ Liga/Proliga ☐ Nacional 1 ☐ Nacional 2 ☒ Não aplicável.
1.2.1.1.2 Futebol e Futsal
a) A nível Nacional/Regional
☐ 1.ª Liga ☐ 2.ª Liga ☐ Campeonato Nacional de Seniores ☐ Divisão de Honra ☒ Não aplicável.
b) A nível local
☐ Super Taça ☐ 1.ª Divisão ☐ 2.ª Divisão ☒ Não aplicável.
1.2.1.1.3 Hóquei em Patins
☐ Taça Intercontinental/ Super Taça Europeia/ Liga Europeia
☐ Taça CERH ☐ 1.ª Divisão (Nac.) ☐ 2.ª Divisão (Nac.) ☐ 3.ª Divisão (Nac.) ☒ Não aplicável.
1.2.1.1.4 Voleibol e Andebol
☐ 1.ª Divisão (Nacional) ☐ 2.ª Divisão (Nacional) ☑ Não aplicável.
1.2.2 De prática essencialmente individual.
Modalidade desportiva motorizada.
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
☐ Não aplicável.
Tel. 253809600 2

Fax, 253821263 emai: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





#### 1.3. - Plano de Atividades Desportivo

Federado (SIM/NÃO)	Nome da prova/ competição/ formação/ atividade ou evento desportivo	Escalão	N.º de atletas		N.º de
			Masc.	Fem.	equipas
SIM	Campeonato Distrital de Benjamins - AF Braga	Benjamins	13		1
NÃO	Campeonato de Traquina e Liga Mini AS Barcelos	Petizes	12		1
NÃO	Campeonato Popular de Barcelos	Séniores	28		1
				-	
		-			
			-	-	

<u>l.</u> Tratam-se de provas/competições
ortivos; Cartazes; Agenda Barcelos)
3 Mod.CMB344E





Largo do Municip o 4750-323 Barcelos

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.
☑ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes.
🗵 Dar formação desportiva e cívica aos jovens.
☑ Aumentar o número de atletas e escalões em competição.
Outros. Descreva:
3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO
A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).
4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
Outro. Descreva.
5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2023 - Época Desportiva 01/08/2022 a 31/07/2023 outro:
6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A
PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
Não aplicável. O Outro. Descreva:
Tel. 253809600





#### PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 — AUTONOMIA: 7.1 Técnica/Humana: 7.1.1 Sócios 7.1.1.1 Número de sócios com a situação regularizada. 300
7.1.2 Atletas 7.1.2.1 Número  Número total de atletas seniores federados.
<ul> <li>Número total de atletas de formação federados. 13</li> <li>☑ Número total de atletas seniores não federados. 28</li> <li>☑ Número total de atletas de formação não federados. 12</li> </ul>
□ Não aplicável.
7.1.2.2 Federação  a) Atletas federados na: Federação Portuguesa de Futebol
7.1.3 Pessoal Técnico  7.1.3.1 ☑ Número do pessoal técnico diretamente envolvido. 4 □ Não aplicável.
7.2 - Material:
7.2.1 Informação sobre as instalações: a) Sede: O Instalações próprias O Cedida O Arrendada O Outra. Descreva:
Instalações cedidas pela Freguesia de Pereira, conforme Contrato Comodato em anexo.
7.2.2 Informação sobre o transporte:  a) Transporte próprio:   Sim. Descreva:   Não
Uma carrinha de 9 lugares.

Tel. 253809600 Fax. 253821263 emai: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





#### 8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

#### 8.1. - Despesas\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Fornecimento de material e mão-de-obra para o revestimento na parte exterior dos balneários e respetiva pintura	
Fornecimento de material e mão de obra para limpeza e revestimento de parte dos muros	
	9.490 €
	-1
TOTAL:	9.490 €

#### 8.2. - Receitas\*\*:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS		MONTANTE (€
Câmara Municipal de Barcelos		9.490 €
	TOTAL:	9.490 €





#### \* Exemplos de Despesas:

- 1 Medida de apoio I-A: Manutenção de instalações desportivas; arrendamento de instalações a terceiros; pessoal técnico; taças, medalhas e prémios; material desportivo.
- 2 Medida de apoio I-B: Manutenção de instalações desportivas a terceiros; pessoal técnico; inscrições (que excedam o apoio previsto ao abrigo da pergunta 10); material desportivo.
- 3 Medida de apoio II-A: Taças, medalhas e prémios; material desportivo; promoção do evento.
- 4 Medida de apoio II-B: Inscrições; deslocações; material desportivo.
- 5 Medida de apoio II-C: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- 6 Medida de apoio III: Orçamentos a que dizem respeito o pedido.
- \*\* Exemplos de Receitas:
- 1 Todas as medidas: Câmara Municipal de Barcelos; outras instituições públicas; receitas próprias; patrocínios.

PARTE III - CONCLUSÃO
9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.
○ Não. ③ Sim.
10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, RELATIVO A INSCRIÇÕES, POR VIA DO ACORDO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO EM QUE SE INSCREVE.
11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.
⊙ Não.
O Sim. A solicitar no devido tempo à autarquia de Barcelos.
○ Sim. Descreva:

Tel. 253809600 Fax. 253821263 emai: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt





2 – OBSERVAÇÕES.
ECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR
PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.
Pereina 18 de Dozembro de 20 3 2)
O REQUERENTE
Mapaia di Ola Para de
Vilar Gi Lipan Spanace on aixeino.
/Assińatura e Carimbo/
Vitor Leixeira, Presidente Absolde pe
/Nome e Função/
/Assinatura/
/Nome e Função/
(Assistantian I
/Assinatura/
/Nome e Função/
FA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que por termos dos estables en dife
FA: Os titulares dos órgãos sociais em funções que, nos termos dos estatutos ou deliberação, representam a coletividade em todos os atos que digam respeito ao rato-programa de desenvolvimento desportivo, sendo a última página do programa
ada, datada e carimbada.





PROPOSTA N.º 9. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B e III. ACULDEPE - Associação Cultural e Desportiva de Pereira. [Registo: n.º106965/22].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a ACULDEPE - Associação Cultural e Desportiva de Pereira, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e no apoio ao fornecimento de material e mão de obra para o revestimento na parte exterior dos balneários e respetiva limpeza e revestimento de parte dos muros.

Barcelos, 15 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes, Dr.)

Leuma Ordinàrie 20/02/2023 Liberado, por unanimidade, aprovar.